



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



O Nordeste é ainda uma das regiões que menos investe em tecnologias de tratamento, e que neste caso, os aterros sanitários seriam a única tecnologia de tratamento e disposição final do aterro adequado para lixo. Em complemento à isso, uma reportagem do Diário do Nordeste (2019) mencionou que o Ceará possui mais de 300 lixões a céu aberto ainda em operação, e que estes estão concentrados no interior do estado.

De acordo com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei Federal nº 12.305, deve haver a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade. Ainda conforme a Lei, os estabelecimentos geradores de resíduos devem objetivar a reciclagem e a disposição final ambientalmente adequada.

Ressaltando a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o município de Pacujá é integrante do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS). Apesar de todos os esforços quanto à gestão dos resíduos no município, ele não possui um projeto permanente de educação ambiental e de coleta seletiva, não dispõe de centro de triagem e não há indústrias recicladoras próximas que absorvam o impacto gerado pela comunidade local.

Esse cenário não é considerado sustentável para o município, pois influencia diretamente a qualidade ambiental e a produção de resíduos em aterros sanitários, considerado como disposição final ambientalmente adequada, entretanto esse tipo de prática mascara a real necessidade do município.

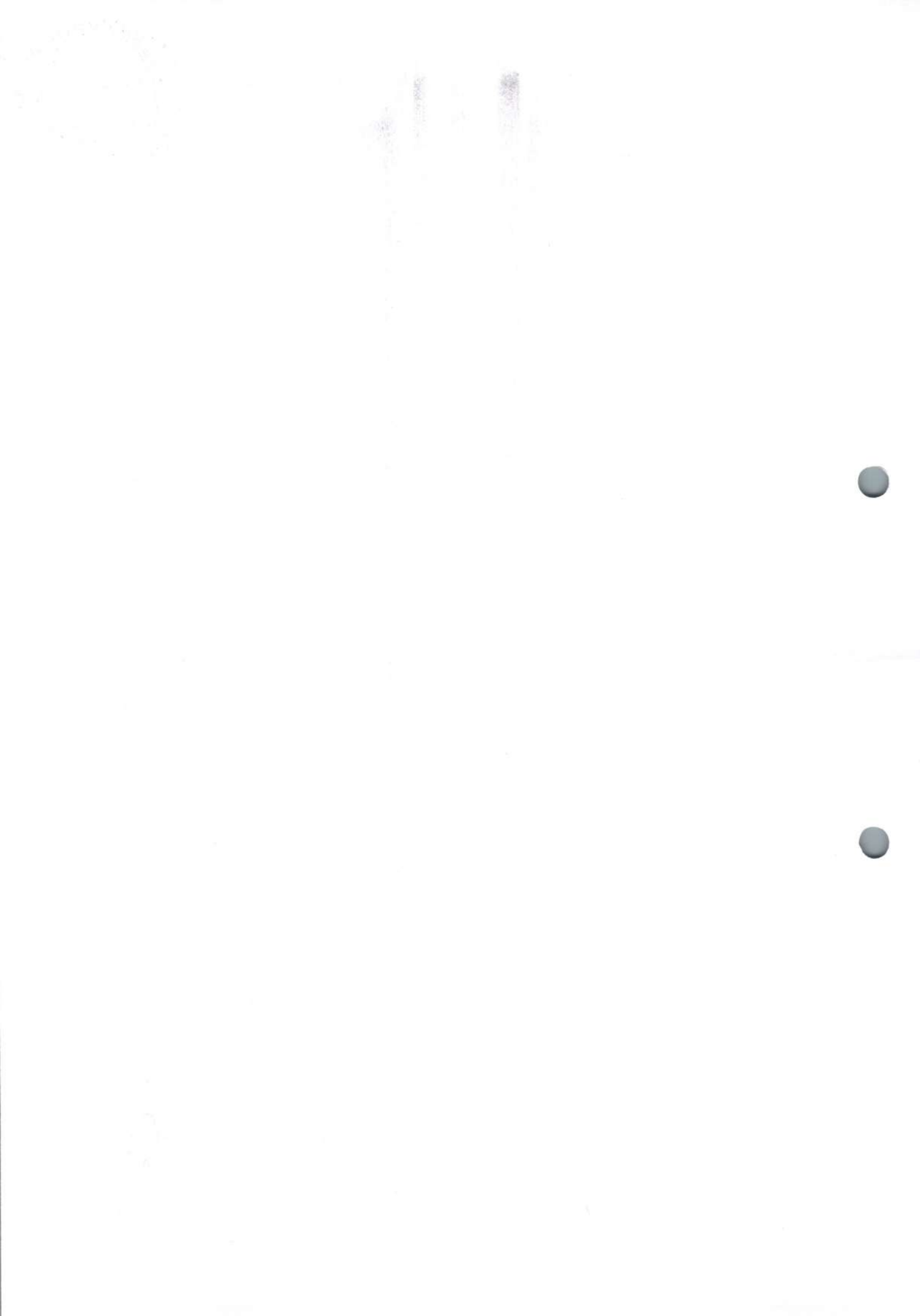
Aliado a isso, o município de Pacujá não inclui os catadores em sua economia, o que é um desencontro com os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Em associações de catadores, a geração de renda massiva também é um problema social, como a renda constante e fixa, mesmo se a associação seja bem estruturada (BAPTISTA, 2015).

Entretanto, existe o desejo em todo trabalhador em receber renda mínima e direitos que o assegurem em sua jornada trabalhista. Com os catadores não poderia ser diferente. Por conta do impedimento em receber renda constante e fixa, o catador vê seu trabalho como provisório, optando por outro que o assegure.

Os municípios isolados, como o de Pacujá-CE, enfrentam muita dificuldade para o cumprimento de todas as exigências da legislação. A história da gestão municipal de resíduos no país tem sido desastrosa, sujeita à descontinuidade da política local e à falta de recursos e de quadros técnicos qualificados, assim há uma tentativa aqui da construção de uma adequada aos pequenos municípios para tornar possível o cumprimento de todas as exigências legais trazidas nos últimos 12 anos.

Portanto, o horizonte favorável para implantação da coleta seletiva está claro. Destarte, é mister entender a ordem prioritária de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição adequada na gestão de resíduos sólidos para segui-la.

Há a necessidade em reduzir a quantidade de material encaminhado ao lixão no município de Pacujá para que a lei possa ser cumprida e que a cidade possa sair do ciclo vicioso de geração e descarte de resíduos, a fim de renovar seus horizontes no que se compete à sustentabilidade e novas políticas sociais que beneficiem a população de catadores da região.





3. PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA:

A ausência de uma boa gestão de resíduos geram problemas relacionados à ocorrência de destinação e de disposição inadequada. Isso é percebido a partir do momento que são identificados diversos pontos com resíduos acumulados pelo município de Pacujá, por exemplo. Nesse contexto, chama a atenção os resíduos que são destinados ao lixão local.

O lixão a céu aberto fica sujeito a diversas intervenções humanas, condições de chuvas e ventos, além da possibilidade de animais adentrarem o local e em seguida, se deslocarem para outras áreas próximas como residências, comércios e instituições públicas e privadas. Dessa forma, estão sujeitos a contribuir diretamente para a disseminação de doenças, como leptospirose e outras, colocando em risco a saúde da população das proximidades.

Se levado em consideração que os resíduos amontoados se transformam em criadouros para doenças, existem mais motivos para buscar a melhoria na gestão dos serviços de limpeza pública e no manejo de resíduos sólidos urbanos. De acordo com o Monitoramento dos casos de dengue, Chikungunya e Zika, até a Semana Epidemiológica (2019, p. 13) Boletim Epidemiológico Arboviroses, os focos do *Aedes aegypti* tem relação direta com os depósitos localizados ao nível do solo.

Também não se pode deixar de considerar que esses materiais, chegado o período de chuvas e a depender de sua natureza, podem contribuir com um ambiente favorável para contaminar córregos e águas subterrâneas, o que pode afetar moradores locais próximos a estas áreas. Esses ambientes além de serem espaço de decomposição de matéria orgânica, geram odor desagradável e lixiviados, muitas vezes não perceptíveis.

4. DIFICULDADES LOCAIS QUE VIABILIZAM A CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a implantação da coleta seletiva é obrigação dos municípios e metas referentes à coleta seletiva fazem parte do conteúdo mínimo que deve constar nos planos de gestão integrada de resíduos sólidos dos municípios. Esta ação deve executada, sempre integrando os catadores locais, através da legalidade e do melhor plano de intervenção que o município julgar para resolver o problema chave.

A implementação de um sistema integrado de coleta seletiva implica em engajamento do serviço público em conjunto com a população. Houve outras tentativas de implantação de projetos com as metas referentes a Política Nacional de Resíduos Sólidos que falharam pela má gestão de ações e informações acerca do projeto.

A implantação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas em nível municipal é um desafio verdadeiro e presente nos municípios do estado do Ceará. Isso é visto por conta da falta de planejamento necessário e dificuldade de visão futura dos benefícios que esta implantação poderia causar.

A colocação de um plano de coletas seletivas ajudaria o enfrentamento do desafio de manejo dos resíduos, provenientes das diversas atividades humanas. Esse desafio, enfrentado pelas administrações



municipais, não entregou ainda indicadores reais apresentados por outros municípios com o mesmo porte de Pacujá, demonstrando eficácia da segregação destes resíduos.

A Prefeitura Municipal de Pacujá não dispõe de pessoal técnico habilitado para executar planejamento adequado para a implementação do plano de coleta seletiva. Não há experiência dos cargos públicos com o assunto, visto que não foi executado ainda um projeto que pudesse mostrar resultados imediatos.

A dificuldade do município se revela também quando não há disponibilidade de verba suficiente para investir em contratação de novos cargos públicos, destinados ao planejamento de uma coleta seletiva eficaz e eficiente. Por isso, é possível concluir que a Prefeitura não dispõe de condições financeiras para a manutenção de uma equipe multidisciplinar capacitada para exercer o trabalho, como engenheiros e gestores ambientais, assistentes sociais ou administradores.

Além disso, a Prefeitura Municipal de Pacujá não dispõe de maquinário suficiente e necessário à execução dos serviços separação, triagem, compostagem. Adicionados o custo de implantação e gestão mensal que este tipo de equipamento traz, seria inviável inseri-lo no orçamento municipal.

Mesmo que houvesse verba para financiar todo o maquinário para oferecer as associações de catadores, haveria a falta de conhecimento técnico dessas associações, reduzindo as chances de sucesso de uma coleta seletiva duradoura no município. Não existem dados técnicos que apresentem a experiência exitosa com essa entrega de maquinário necessário para a coleta, à associações de catadores.

Prefeitura Municipal de Pacujá-CE não dispõe de nenhum convênio de logística reversa. A prática de logística reversa traz ganhos diretos por meio da recuperação de produtos e também pela redução de custo com o descarte de resíduos (COSTA, VALLE, 2006). Além disso, a logística reversa traz o comprometimento dos fabricantes com a coleta de seus produtos ao final da vida útil, o que busca evitar ou diminuir o impacto ao meio ambiente.

A limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos são realizados do modo "tradicional" e já oneram custos altos para o município. Atualmente, o custo da Prefeitura por quilograma de resíduo coletado é maior que o valor médio de venda se eles fossem destinados reciclagem, o que indica a falta de sustentabilidade econômica para a implantação de uma possível adequação dos contratos já firmados.

Nos princípios da Lei n. 12.305/2010, Art. 6º, no inciso VIII, o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania, é possível observar a importância de se aproveitar o resíduo reciclável como forma de gerar renda e promover a ocupação digna de parte da população como catadores.

A associação de catadores locais não exercem atividade em conjunto, e sim individualmente. É importante ressaltar que existe uma falta de estrutura no local para exercer a atividade de maneira isolada e, ainda, os catadores não apresentam experiência na gestão de resíduos sólidos recicláveis. Visto isso, o modelo de gestão independe da associação, e que mesmo com apoio não garantiria renda digna aos mesmos e não amenizaria o problema local.

Apesar da Lei n. 8.666/1993 facultar no inciso XXVII do art. 24 a dispensa de licitação para contratação do processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas de baixa renda, este modelo tem se mostrado ineficaz para a implementação de projetos pilotos de coleta seletiva, em virtude das várias dificuldades, ao qual se destaca:

- Dificuldades de estruturação de associações locais,



- Impossibilidade de aquisição de maquinários pelas associações e cooperativas para avanço no número de toneladas processadas;
- Falta de conhecimento técnico das associações e cooperativas (mesmo com o apoio dos municípios);
- Continuidade da venda casada a atravessadores;
- Baixa produtividade local, operações financeiras finais que resultam em reatamentos inferiores a as condições mínimas de sustento, que provoca desinteresse dos novos associados e na manutenção das atividades que hoje são essenciais e de serviço contínuo.

5. NECESSIDADE DO GASTO PÚBLICO

O município deve equalizar as dificuldades apresentadas e buscar uma forma de direcionar a verba pública em atividades que apresentem integração, visto que em experiências de outros municípios cearenses, não trouxeram resultados satisfatórios em operações sem integração.

O atendimento aos objetivos das políticas públicas nacionais para saneamento básico e resíduos sólidos, que são responsabilidades municipais exigidas, só ocorrerá se o manejo dos resíduos for concebido em um sistema organizado, que permita a efetividade da integração nomeada na “gestão integrada de resíduos sólidos”.

O gasto público aqui proposto adota-se o princípio da proximidade e da autossuficiência para o gerenciamento dos resíduos locais, conceito aqui aplicado e já tomado nas diretivas europeias para os resíduos sólidos. O objetivo da verba pública é implementar no município, estratégias de educação ambiental, mobilização e gestão que aproximem as fontes geradoras.

Isto pode ser visto como corte de gastos com transporte futuro de resíduos até o Centro de Tratamento de Resíduos em Sobral-CE, 66km de Pacujá. O município praticamente não dispõe de arrecadação própria de impostos para comportar esses novos custos.

Conforme último Censo, o município de Pacujá possui 21,95% da população em extrema pobreza em relação à população total, sendo um índice preocupante partindo da premissa da possibilidade de implementação de taxa extra aos municípios pelos serviços, conforme previsto na Lei 12.305/10.

Pacujá apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM), que analisa a renda, a longevidade e a educação, de 0,639 e ocupa a 74ª posição no ranking do Estado do Ceará, apurado a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo a dimensão de Longevidade como a que mais contribuiu, seguida de Educação e depois Renda.

Com relação com relação ao Índice de Desenvolvimento Municipal, em 2006, conforme o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE e a Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, estava no valor de 30,02 e ocupava a 68ª posição no ranking estadual.

É urgente e imprescindível a mudança comportamental para a segregação dos resíduos para a correta coleta e a destinação dos demais resíduos dos domicílios de Pacujá. Atualmente, a única maneira eficaz

100

100





de reduzir o volume de resíduos é por meio de uma mudança comportamental. A verba pública aqui pretendida irá primar essa mudança de imediato.

Entre as mudanças, podem ser citadas a redução de vulnerabilidade por meio de renda digna, considerada um dos maiores propulsores para uma coleta eficaz. Assim como, a manutenção dos catadores no processo, sem rotatividade, pode garantir o êxito e o resultado rápido do investimento financeiro.

Além da problemática que concerte aos resíduos do município, é possível citar também os aspectos jurídicos que fundamentam a necessidade da prestação do serviço em questão que se baseiam no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 o qual determina que "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida."

Além disso, na Lei Federal nº 11.445/2007 que instituiu a Política Nacional de Saneamento Básico e que foi atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, a qual trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; na Lei 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

O município é ente integrante do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral – CGIRS/RMS. Sua participação é disciplinada pela Lei Municipal nº 512 de 29 de maio de 2017. Nessa nova conjectura difundida com o apoio da SEMA /CIDADES - Secretaria da Cidades, o Estado não participa diretamente, apenas apoia no delinear de decisões e parceria continua o que de fato não resolve hoje os problemas atuais.

Destarte, é de responsabilidade do município avançar nas melhorias dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Para tanto, isso só será possível com investimentos na coleta seletiva e em formas de instituir incentivos econômicos aos municípios que participarem deste sistema.

Os municípios isolados, como o de Pacujá-CE, enfrentam muita dificuldade para o cumprimento de todas as exigências da legislação. A história da gestão municipal de resíduos no país tem sido desastrosa, sujeita à descontinuidade da política local e à falta de recursos e de quadros técnicos qualificados, assim há uma tentativa aqui da construção de uma adequada aos pequenos municípios para tornar possível o cumprimento de todas as exigências legais trazidas nos últimos 12 anos.

É urgente e imprescindível a mudança comportamental para a segregação dos resíduos para a correta coleta e a destinação dos demais resíduos dos domicílios de Pacujá. A proposta da contratação traz como necessária uma integração e estruturação para o momento presente e para o futuro, ao qual a atual estrutura administrativa do município não dispõe de aparelhamento técnico e pessoal para esta mudança imediata de comportamento dos geradores nos domicílios.

Em uma visão futura, as ações buscam trazer à tona o envolvimento da rede escolar municipal, estadual e privada, de forma que as escolas desenvolvam e implantem planos de gerenciamento de todos os seus resíduos, vinculados aos endereços de destinação definidos no município, com envolvimento do alunato, dos professores e dos funcionários.

Faint, illegible markings or text in the top left corner.

Faint, illegible markings or text in the upper middle section.





6. ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados", quando "singulares", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ ou executores. O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação apenas por preço é a seguinte: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello (2004, p. 497), "são licitáveis unicamente (...) bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja". **Em caso específico, o município de Pacujá pretende através da modalidade selecionar aptos a execução com a comprovação de expertise técnica suficientes a garantir e minimizar as incoerências já existentes no município, não é aqui a contratação "do fazer" simplesmente, e sim a contratação "da meta alcançada" e da eficiência do uso do dinheiro público.**

O dispositivo em tela indica o quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional ou empresa é ou não notório especialista, a saber: "desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda, a expressão ". ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que tal empresa é o mais adequado à satisfação do contrato.

Ao conceituar "notória especialização", o dispositivo legal encerra com a expressão "que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato". Não restam dúvidas de que essa escolha dependerá de uma análise subjetiva da autoridade competente para celebrar o contrato. Nem poderia ser diferente, já que uma escolha calcada em elementos objetivos tornam a avaliação mais segura e a contratação mais precisa.

O excerto do já citado Acórdão 439/98-Plenário, TCU, que traz anotação de brilhante lição do saudoso Eros Roberto Grau:

Sobre a prerrogativa da Administração de avaliar a notória especialização do candidato, invocamos novamente os ensinamentos de Eros Roberto Grau, na mesma obra já citada: '...Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente ('é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato'), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada. (Eros Roberto Grau, in Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 77).

É idêntica a posição de Celso Antônio Bandeira de Mello (2004, p. 507), que, com a habitual precisão, esclarece que:





"É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado — a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria — recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente **mais indicados do que os de outros**, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso. Há, pois, nisto, também um componente inelimitável por parte de quem contrata."

O TCU exige que a Administração, ao adotar a modalidade Tomada de Preços estabeleça critérios técnicos objetivos compatíveis com o objeto licitado o que foram alcançados aqui neste projeto básico. As exigências revelam-se absolutamente por conforme o doutrinador Marçal (Comentários à Lei de Licitações., 17ª Ed., p. 997) a necessidade de valorar somente que as empresas conhecem tecnicamente o assunto.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A presente contratação será com critério menor preço por lote.

8. OBJETIVOS A SEREM ATENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO:

8.1 OBJETIVO GERAL:

- Contribuir para o fortalecimento da Saúde Ambiental para a redução dos riscos à saúde humana e para o desenvolvimento sustentável do município, por meio da qualificação das políticas municipais de resíduos sólidos, educação ambiental e saúde ambiental com a aplicação de medidas urgentes de intervenção.

8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Auxiliar as autoridades municipais a identificar corretamente as políticas de resíduos sólidos;
- Viabilizar o projeto conforme as necessidades do município;
- Adotar a melhor tecnologia e prática para limitar a qualidade das atividades de separação, classificação e compostagem;
- Implementar, organizar e gerenciar a prática da coleta de resíduos sólidos gerados no município por adoção das melhores técnicas e práticas para qualificar as atividades de separação, triagem e compostagem;
- Mobilizar a população local ao trabalho;





- Sensibilizar moradores locais;
- Promover a educação continuada da população para segregação na origem, ampliando-se progressivamente o percentual direcionado para a reciclagem e reduzindo os quantitativos remetidos para atual lixão a céu aberto e a economia no envio de materiais passíveis de reciclagem a CTR em Sobral - CE;
-

9. RESULTADOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO:

- Implementar, estruturar e gerenciar a execução da Coleta Múltipla Seletiva dos resíduos sólidos urbanos do município de Pacujá-CE (recicláveis), e prestar assessoria na implantação da coleta de orgânicos compostáveis e rejeitáveis, especiais e verdes gerados no município;
- Sociedade do município informada e comprometida com os princípios e diretrizes do desenvolvimento local sustentável e suas relações com as políticas municipais de educação, saúde e meio ambiente;
- Comunidade sensibilizada sobre a importância da coleta seletiva e dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas relações com as condições de saúde dos munícipes;
- Cadastro de grandes geradores;
- Cadastro de residências;
- Redução da vulnerabilidade;
- Valoração da mão de obra local;

**Os resultados esperados serão avaliados através de metodologia apresentada pela empresa em seu Plano de Trabalho, que será analisada e aprovada pelo município.*

** O monitoramento e avaliação produzirá indicadores que serão acompanhados em cronograma a ser definido na oficina de validação. O cumprimento das metas está restritamente ligado os indicadores apresentados, assim como os pagamentos a serem feitos.*



10. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

As ações serão executadas no município de Pacujá-CE, considerando zona urbana e zona rural. Os custos com o transporte das equipes e profissionais é de total responsabilidade da empresa contratada. Na zona urbana será implementada a coleta seletiva. Enquanto na zona rural, haverá a implementação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) e Eco Pontos, como a melhor solução inicial, devendo-se estender-se em ampliação já no segundo ano para a coleta seletiva (semanal).

11. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RESULTADOS OBTIDOS:

Entre as condições mínimas a serem observadas dentro do resultado esperado no quesito avaliação da qualidade e prestação de contas dos resultados obtidos, podem ser mencionados:

- Redução de compostos recicláveis depositados no lixão em céu aberto através de mensuração gravimetria (deve ser realizado um estudo inicial, outro com dois meses de implantação da coleta seletiva e um após 07 meses de implantação). *Sempre que solicitado pelo município, a empresa deverá dispor de profissional qualificada para aferição.*
- Redução da quantidade de resíduos orgânicos depositados no "lixão de céu aberto" do município, através de relatórios técnicos (**Gravimetria**);
- Manutenção da qualidade de vida e do trabalho digno dos catadores locais com a redução da pobreza local.

12. CORRELAÇÃO COM OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Visto que a economia circular baseia-se no princípio de aproveitar tudo o que é possível para reinserção na cadeia produtiva, buscando trabalhar da melhor maneira, pode-se afirmar que esta é sustentável pois visa o destino nobre aos resíduos e a redução do volume de produção de novos descartes. Além disso, é possível correlacionar os serviços executados com Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma vez que preza pelo que é visto nos seguintes objetivos:

- ODS 1: Erradicar a pobreza;
- ODS 8: Emprego Digno e Crescimento Econômico;
- ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestrutura;



- ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- ODS 12: Consumo e Produção Sustentáveis;
- ODS 17: Parcerias para o Desenvolvimento.

Entretanto, atualmente, a comissão gestora que compõe as Secretarias Municipais ainda priorizam interesses econômicos sobre as necessidades ambientais. Contudo, é considerado um empreendimento de sucesso e sustentável aquele que apresentar crescimento nas três esferas do desenvolvimento sustentável: ambiental, econômico e social (NASCIMENTO, 2018). Visto isso, encontra-se a necessidade de otimizar o processo de produção a fim de minimizar os impactos causados pelo consumo.

13. MODELO DE CONTRATAÇÃO APLICADO

O objetivo deste contrato é implantar, organizar e gerenciar a execução de Coleta Múltipla Seletiva dos Resíduos Sólidos Urbanos do município de Pacujá-CE, por meio de um projeto piloto de prestação contínua de serviços, obedecendo aos prazos estabelecidos no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, que atende ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos. O desejo do município é desenhar um modelo prático de aplicação e adaptá-lo à realidade local e econômica de Pacujá-CE. **Este não é apenas um projeto de educação ambiental.**

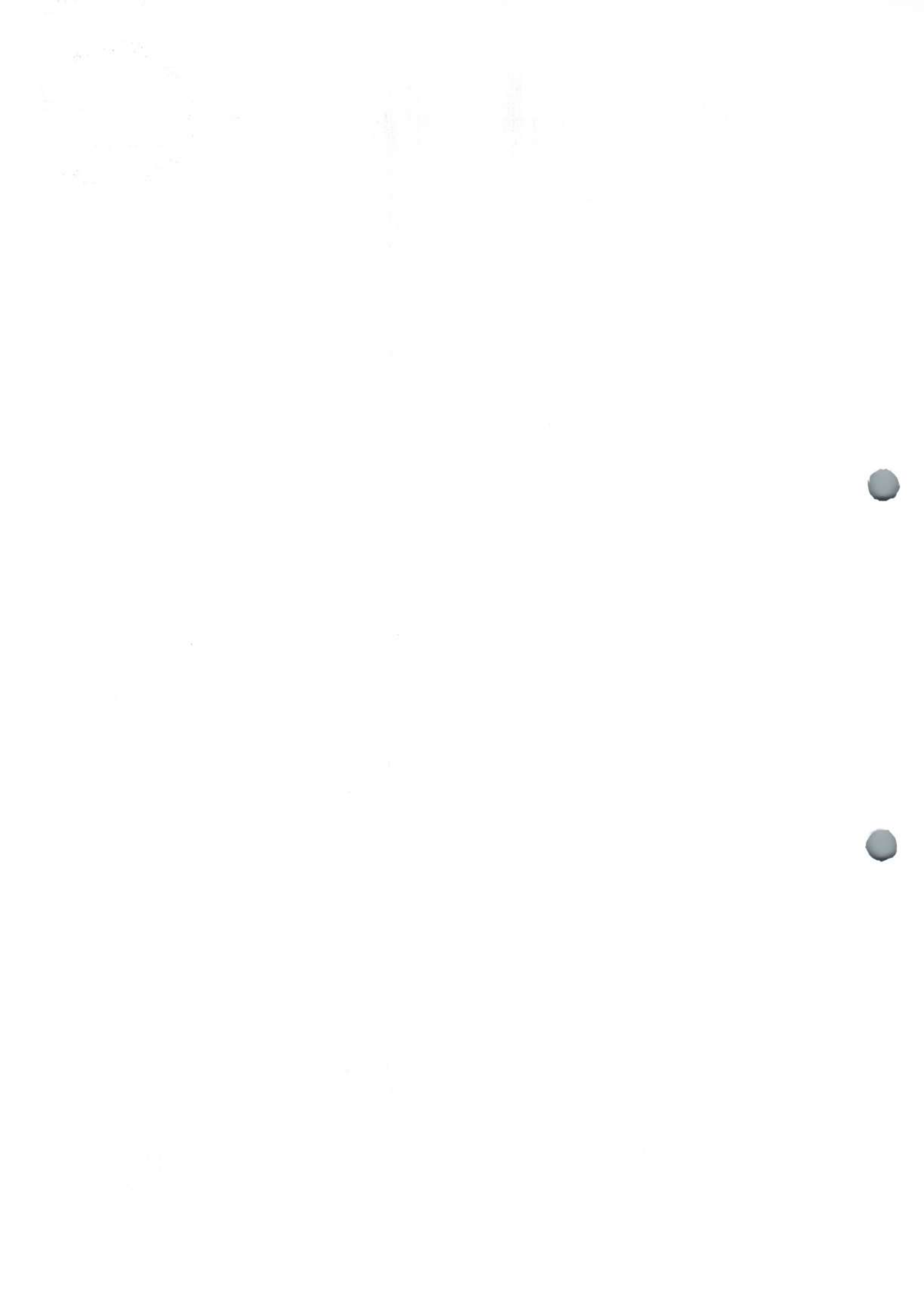
Os serviços são organizados de forma que governo, empresas e moradores compartilhem a responsabilidade pela gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos. Além disso, incentiva a coleta seletiva de resíduos eletrônicos e inservíveis, assim como a logística reversa, o que se observa como uma dificuldade encontrada pelos municípios pois as pequenas associações não realizam esse trabalho, e isso se dá porque os produtos não têm renda passiva.

Este contrato não só altera os métodos de destinação de resíduos da cidade, mas também tem uma finalidade social essencial, pois não só incentiva medidas eficazes de política ambiental, como também incentiva e ajuda associações e cooperativas compostas por catadores locais. Não só se reserva o direito de usufruir de condições dignas de trabalho, mas também garante uma renda mínima para os catadores locais

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a implantação da coleta seletiva é obrigação dos municípios, e metas referentes a ela fazem parte do conteúdo mínimo que deve constar nos planos de gestão integrada de resíduos sólidos dos municípios. Esta ação deve ser executada, sempre integrando os catadores locais, através da legalidade e do melhor plano de intervenção que o município jogar para resolver o problema chave.

A implantação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas em nível municipal é um desafio verdadeiro e presente nos municípios do estado do Ceará. **É papel do município identificar a alternativa mais barata e eficiente ao atingimento da meta, considerando todas as dificuldades já apresentadas.**

Independente dos novos prazos retificados pelo Senado Federal, no “Novo Marco do Saneamento” procrastinar legalmente o que deve ser feito, não isenta os municípios da obrigação constitucional de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas incluindo,





claro, a disposição em vazadouros a céu aberto, os lixões. Na prática, o que os municípios precisam fazer o quanto antes, mesmo que participem de consórcios, é elaborar um plano de gestão e de gerenciamento que ratifique a ideia de "ir cada vez menos ao lixão".

Pacujá, como todos os 184 municípios cearenses que compõem o estado, enfrenta as mesmas dificuldades para iniciar a implementação da PNRS. Nesse contexto o município tem ciência dos desafios atinentes à meta almejada de desativar o lixão que possui. Por outro lado, busca aqui o melhor caminho para iniciar o feito buscado por meio do planejamento sistemático das ações, o que corrobora com a ideia de "ir cada vez menos ao lixão", em discussão pela gestão atualmente.

14. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Dentre as atividades a serem executadas, podem ser citadas:

- a) Adaptação da coleta tradicional a implementação do Projeto Piloto de Coleta Seletiva;
- b) Reuniões semanais com a equipe de gestão municipal e empresas terceirizadas que prestam serviços de coleta de resíduos urbanos;
- c) Aperfeiçoar o meio de transporte de resíduo diferente da coleta convencional;
- d) Adaptar a logística de coleta já existente com a empresa terceirizada com som e baias segregadoras nos caminhões;
- e) Projetar e disponibilizar 08 (oito) Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) em locais estratégicos do município, para entrega de resíduos recicláveis, definidos anteriormente, por meio da população. Entre eles estão: metal ferroso e não ferroso, papel e papelão; plástico filme, vidros, plásticos rígidos e semelhantes;
- f) Fazer o mapeamento de todos os geradores do município a fim de realizar uma divisão por área e coordenadas de geolocalização;
- g) Construir um programa de divulgação das ações do projeto piloto, via mídias sociais e por outros meios de equipamentos de comunicação;
- h) Promover 08 (oito) palestras e oficinas no município para orientação e a realização da segregação dos diferentes tipos de resíduos em cronograma a ser definido junto com ao município;
- i) Realizar o trabalho de informação e educação ambiental, para promover a sensibilização, mudança de comportamento e de atitudes, frente ao manejo de resíduo sólido, educação permanente e mensal realizada pela equipe técnica da empresa;
- j) Capacitar os associados e/ou catadores da cidade sobre educação ambiental, segurança no trabalho, segregação e triagem dos resíduos sólidos. Capacitação de 20 h/a;
- k) Realizar exames médicos, a fim de preencher os Atestados de Saúde Ocupacionais – ASO's individuais, dos catadores a fim de identificar possíveis patologias clínicas impeditivas ao exercício da atividade;
- l) Realizar o processo de coleta através de um sistema de gerenciamento próprio e informatizado que possibilite a gestão, a mensuração e o acompanhamento individual de cada participante;
- m) Locar e estruturar um espaço dentro do município para a execução das atividades, sendo responsável pelos custos e despesas operacionais.



15. ESTRUTURAÇÃO

A empresa disponibilizará em regime de comodato os equipamentos dispostos neste instrumento ao qual terão seu uso pagos pela remuneração de capital mensal, conforme planilha de composição de custos.

Os equipamentos solicitados na estruturação são necessários ao funcionamento das atividades de triagem, separação e segregação. Considerando que vários outros municípios não firmaram contratos, não adquiriram equipamentos ou contrataram profissionais para acompanhá-los, esse tipo de aplicabilidade foi adotado, mas na verdade não houve solução real para o problema no final.

Assim a municipalidade busca a garantia da eficácia do serviço prestado. O uso dos equipamentos e sua manutenção devem estar dispostos na planilha orçamentária de composição dos custos e são de total responsabilidade da empresa.

A empresa deverá instalar em local cedido pelo município os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias como condição mínima de cumprimento do contrato, ficando desde já livre para a implementação de novas práticas e tecnologias a fim de completar a exploração da atividade final, se julgar necessário.

15.1 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS:

- **ESTEIRA TRANSPORTADORA SELEÇÃO E TRIAGEM** – 10 metros Esteira Transportadora mecânica para recepção de Resíduos derivados de coleta urbana executada em aço SAE 1020 modelo BETR – 10000 mm com largura de 1000 mm com motor redutor de 10 cv e redução 1/25 fixado em estrutura de concreto e aço laminado com inclinação de 33°. Com quadro de partida com inversor de frequência para motor de 15 cv 4P.

QUANTIDADE: 01

- **PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL** – 30ton. Utilidade: Compactação e enfardamento de resíduos; Pressão hidráulica nominal: 30 ton; Dimensão mín. do fardo: 600x900x1000mm; Produtividade média: 4 fardos/hora; Retirada do fardo: mecânica, semiautomática, por cabo de aço; Motor elétrico trifásico mín. de 10CV, 220/380 V, 60 Hz; Sistema de segurança NR-10 e NR-12; Bandeja p/ captação de líquidos.

QUANTIDADE: 01

- **BALANÇA ELETRÔNICA** - Capacidade mínima 3000(Kg); Divisão mínima 100(g); Dimensões mínimas da plataforma 800 x 800(mm); Incluso Sistema de segurança que atende as Normas NR-10 e NR-12 do MTE.

QUANTIDADE: 01



- **CARRO PARA TRANSPORTE DE FARDOS UTILIDADE** - Transporte de fardos, Capacidade: 500 kg; Deslocamento: 02 rodas fixas; Lubrificação eixo; Certificação IPEM/INMETRO
QUANTIDADE: 04
- **CARRINHO PLATAFORMA** - Utilidade: transporte de material volumoso, como Big Bags; Capacidade de carga: 500 a 600 kg; 4 Rodas giratórias industriais e rolamentos c/ lubrificação; tubos de aço;
QUANTIDADE: 04
- **SUPORTE E TRANSPORTE PARA BAGS** - Suporte para Big Bag
QUANTIDADE: 20
- **BIG BAG** - Armazenamento de material segregado para prensagem; Capacidade: 1 m³; fundo fechado, saia na boca com cadaço para amarração.
QUANTIDADE: 120
- **CONTAINER ESTACIONÁRIO PARA RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS** - Caçambas Estacionárias para entulho de 4m³ sem tampa, 4m³., confeccionada em chapa de aço 1/8"-3,00mm, reforçada com chapa de aço 3/16-4mm.
QUANTIDADE: 02
-
- **BOMBONAS** – Capacidade de 200l, de plástico azul, de primeiro uso.
QUANTIDADE: 40
- **ELEVADOR DE CARGA** - Elevação máxima de 3,5 m, plataforma com no mínimo 600x600mm, Capacidade de carga 500 kg, sistema: cabo de aço, redutor de no mínimo 1:40, Acionamento motor elétrico trifásico com no mínimo 2cv 220/380v, rodas para locomoção.
QUANTIDADE: 01

Para garantir a segurança ocupacional dos trabalhadores, todos os equipamentos devem possuir sistema de segurança NR-10 e NR-12 e quando se aplicar selo do IPEM/INMETRO. É de responsabilidade da empresa a manutenção da norma e a segurança do trabalho.

16. GARANTIA DA INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS CATADORES:

O que a Política Nacional de Resíduos Sólidos propõe é que os catadores sejam tirados das ruas e dos lixões e trabalhem em ambientes seguros. Quer seja adotado o sistema de coleta seletiva porta a porta, quer seja adotado o sistema de coleta seletiva, quer sejam adotados os dois sistemas combinados, os catadores poderão atuar nos galpões de triagem, nos Pontos de Entrega Voluntária ou nos Pátios de Compostagem de Orgânicos como operadores da triagem e compostagem dos resíduos.

O município de Pacujá, traz nesta contratação a obrigação legal incluir estes profissionais na rotina diária da operação garantindo a salubridade e a renda de 01 (um) salário mínimo, hoje de R\$ 1.100,00, visto que a falta de renda fixa é um dos agravantes para vulnerabilidade social.



Os valores devem ser pagos independente de a exploração comercial ser exitosa, através de Termo Ciência de Participação emitido por uma associação local de catadores ou termo individual de catadores autônomos da cidade. A ação busca garantir o estímulo necessário aos participantes evitando um retrocesso e uma possível volta das atividades insalubres e em céu aberto. Os custos com a mão de obra não podem ser alterados na planilha orçamentária de custos.

Como já sabido, cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, inclusive tornando obrigatória se julgar necessária conforme Acórdão TCU nº 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que "... o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias."

Aqui em tela se não houvesse a inclusão destes profissionais, não haveria o cumprimento por completo da Política Nacional de Resíduos Sólidos. O próprio Artigo 3º da Lei Nº 8.666 de 1993, a qual institui normas para licitações e contratos, observa que: *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

17. EQUIPE DA CONTRATADA:

A empresa deverá apresentar em sua equipe técnica com no mínimo 04 profissionais técnicos habilitados nas áreas de Administração/Gestão, Engenharia Ambiental, Pedagogia e Serviço Social/Cientista Social que realizaram as atividades de implementação, mobilização social e integração dos catadores a comunidade. Neste modelo o município consegue equalizar os custos já que não tem a necessidade de ter equipe própria.

A atribuição do gestor ou administrador criaria de métodos e planejamento de atividades para o funcionamento dos vários setores, calculando despesas garantindo a boa circulação de informações e orientações. O profissional de engenharia ambiental garantiria o cumprimento das metas estabelecidas, elaborando a documentação técnica necessária, responsabilizando-se pela definição, controle, acompanhamento, orientação e execução das atividades inerentes à análise.

O profissional de pedagogia, assessoraria os demais profissionais no planejamento, quanto a seleção de conteúdos e transposição didática em consonância com os objetivos do projeto. Ainda, o profissional da área de serviço social auxiliaria no desenvolvimento do projeto com o objetivo de promover ações para melhorar a condição de vida e de conscientização da população

Ainda para fins de expansão do projeto piloto faz-se necessário a presença dos agentes ambientais (02/dois), responsáveis por programar e manter o sistema de gestão em funcionamento, que deverão fazer parte do quadro permanente da empresa, para estes exigidos apenas com nível médio.

Os agentes ambientais deverão ser contratados no próprio município através de seleção pública local através de contrato de estágio remunerado. Nesse tocante, há a importância de mobilizar e aproveitar a mão de obra local, assim como gerar renda para o município, por isso a importância da contratação de profissionais do município.



Encerrado o processo de estruturação e implementação a equipe multidisciplinar deverá acompanhar toda a gestão das atividades, garantido assistência social aos catadores e suas famílias. Para fins de comprovação destas atividades os profissionais devem comprimir carga horária mínima:

- Administração/Gestão – 120 horas / mês;
- Engenharia Ambiental – 80 horas / mês;
- Pedagogia – 80 horas/mês;
- Serviço Social/Cientista Social – 60 horas/mês.

Esses profissionais devem estar totalmente disponíveis durante a fase de implantação do processo de coleta seletiva. Os profissionais de manutenção, vendas e técnicos internos não serão custeados pela administração pública, estes fazem parte do processo de exploração da atividade.

18. CÁLCULO DE CUSTOS:

Estudos prévios apontaram que a capacidade de segregação dos resíduos locais tem baixo valor comercial devido ao poder aquisitivo da população e por se tratar de um processo que envolve educação ambiental e baixa adesão inicial, tratando-se de adesão solidária inicialmente.

Com face a modalidade escolhida o município visa remunerar a empresa contratada através da escolha da proposta de menor valor (que cumpra os requisitos listados), conforme critério de julgamento deste processo.

A remuneração acontecerá mensalmente até o término do contrato, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nas relações contratuais firmadas entre a empresa e a Administração Pública conforme ordenamento jurídico.

A primeira parcela trata da implantação e estruturação das atividades, que quando comprovadas pela municipalidade serão liquidadas conforme memorial de cálculo abaixo. As demais parcelas serão pagas ao final de cada mês após a comprovação por meio de relatório das atividades realizadas.

A empresa deverá comprovar a cada processo de pagamento a manutenção do termo de cooperação dos catadores, juntamente com a comprovação dos impostos sociais dos mesmos pagos do mês anterior.

Para o valor de remuneração de capital investido pela empresa na Central de Triagem o município aplicou a seguinte fórmula:

100

100

100





- Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$Jm = \frac{Im \times i}{12}$$

$$Im = (Vo - Vr) \times \frac{(n + 1)}{2n} + Vr$$

Onde:

Jm = remuneração de capital mensal;

i = taxa de juros do mercado (taxa SELIC);

Im = investimento médio;

Vo = valor inicial do bem;

Vr = valor residual do bem;

n = vida útil do bem em anos.

O termo de comprometimento realizado pela associação/catadores prevê a realização dos trabalhos na modalidade de associativismo, assim sem vínculo empregatício com a empresa, gerando apenas o INSS como encargo social.

19. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS (MÊS):

1. Mão de Obra

1.1 Catador de Material Reciclável

Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal
Valor do Abono Catador (Mensal)	Mês	1	

Nota: Para assim garantir a seguridade ao trabalho digno do catador.

Soma



F

1





Encargos sociais	%	11,00	
Total por Catador			
Total do Efetivo	Associados	06	
Fator de utilização			100 % (1,00)

1.2 Equipe Multidisciplinar

Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal
Piso da unificado (Mensal)			
Nota: O piso unificado deve ser calculado utilizando a média dos salários dos profissionais	Mês	1	
Soma			
Encargos sociais	%	11,00	
Total por Equipe Multidisciplinar			
Total do Efetivo	Efetivo	04	
Fator de utilização			50 % (0,50)

1.3 Agente Ambiental (Estágio Remunerado)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal
Valor da bolsa estágio			
Nota: Mão de obra local, gerando emprego e renda digna para o profissional.	Mês	1	
Soma			
Encargos sociais	%	11,00	
Agente Ambiental (Estágio)			



Remunerado)

Total do Efetivo	Estagiário (mês)	02	
Fator de utilização			100 % (1,00)

1.4 Lanche Compartilhado (Equipe de trabalho/ Ambiente de trabalho)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal
Catador e Agente Ambiental			
Nota: Importante para socialização dos profissionais envolvidos	Unidade	8	
Nota: Importante para socialização dos profissionais envolvidos			
Motorista / Empresa terceirizada da Limpeza Urbana	Unidade	1	
Nota: Importante para socialização dos profissionais envolvidos			
Fator de utilização			100 % (1,00)
			SOMA DOS VALORES OBITIDOS
1. Custo mensal com Mão-de-Obra			

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) proporcionam conforto aos colaboradores, garantindo o isolamento físico do corpo humano, evitando cortes, torções, batidas etc. Além de proteção contra substâncias químicas (por exemplo, para evitar intoxicação por fluidos corrosivos) e biológicas (para prevenir vírus e contaminação bacteriana). Para cumprimento da CLT, conforme o Art. 166:



"A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados."

2.1 Uniformes e EPIs para Catador de Material Reciclado

Discriminação	Unidade	Durabilidade	Subtotal
Calça	Unidade	03 Meses	
Camiseta	Unidade	03 Meses	
Boné	Unidade	03 Meses	
Bota em EVA	Par	03 Meses	
Meia de algodão com cano alto	Par	03 Meses	
Conjunto de chuva	Unidade	03 Meses	
Colete reflexivo	Unidade	03 Meses	
Luva de proteção	Par	03 Meses	
Protetor solar FPS 30	Frasco 120g	02 Meses	
Total do Efetivo	06		
Fator de Utilização			100 % (1,00)

2.2 Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade	Subtotal
Calça	Unidade	05 Meses	
Camiseta	Unidade	05 Meses	
Botina de segurança c/ palmilha aço	Unidade	05 Meses	
Protetor solar FPS 30	Frasco 120g	02 Meses	
Total do Efetivo	04		
Fator de Utilização			100 % (1,00)



SOMA DOS
VALORES
OBTIDOS

2. Custo mensal com Uniformes e EPIs

3. Equipamentos da Central de Triagem (comodado)

3.1 Central de Triagem

3.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal
Custo de aquisição da Central de Triagem			
Nota explicativa: Conforme disposto no termo de referência.	Unidade	01	
Vida útil dos equipamentos			
Nota explicativa: Conforme disposto no termo de referência.	Anos	05	
Idade dos equipamentos			
Nota explicativa: Equipamentos de primeiro uso.	Anos	00	
Depreciação dos Equipamentos	%	55,68	
Depreciação mensal dos equipamentos	Mês	60	
Total da Depreciação (Mensal)	Unidade	1	
Fator de utilização			100 % (1,00)



3.1.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal
Custo de aquisição da Central de Triagem			
Nota explicativa: Todos os custos de aquisições e instalações devem ser realizadas pela empresa.	Unidade	01	
Taxa de Juros Anual Nominal	%	7,00	
Nota Exp			
Total da Remuneração	Unidade	1	
Fator de utilização			100 % (1,00)

3.1.3 Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal
Seguro contra acidentes de terceiros			
Nota: Para cumprimento da CLT, seguros acidentes não são considerados como salário (Art. 458).	Ano	01	
Impostos e seguros mensais			
Nota: Para cumprimento da CLT, impostos e seguros mensais não são considerados como salário (Art. 458).	mês	12	
Fator de utilização			100 % (1,00)

[Handwritten signatures]





3.1.4 Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal
Bags Coletas (Lixo Seco) / Saco Ráfia	Unidade	100	
Bags Central de Triagem (Reposição)	Unidade	20	
Total dos Consumos			

3.1.5 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal
Custo de manutenção dos equipamentos	Mês	01	
Total dos Custos de Manutenção			

3. Custo Mensal com equipamentos da Central

SOMA DOS
VALORES
OBTIDOS

4. Custos diversos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal
Custo com material do escritório	Mês	01	
Custo com material publicitário	Mês	01	
Custos com água e luz	Mês	01	

4. Custos Diversos

SOMA DOS
VALORES
OBTIDOS



5. Monitoramento administrativo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal
Sistema de Gestão	Mês	01	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	Mês	01	
Sistema de Geolocalização	Mês	01	
Fator de Utilização			100 % (1,00)

5. Custo Mensal com Monitoramento Administrativo

SOMA DOS
VALORES
OBTIDOS

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS

SOMA DOS
VALORES
MENSIS DE
DESPESAS
OPER.

6. Benefícios e despesas indiretas:

Trata-se de benefícios ou despesas não pontuadas no orçamento, incluído a taxa de lucro e administração pela gestão dos serviços. O valor deve ser calculado sobre o custo total das despesas operacionais não podendo ultrapassar a casa de 18,39% incluindo os lucros seguindo a recomendação dos TCU. De acordo com o Acórdão TCU 2622/13-Plenário: "O BDI, de acordo com a definição consagrada na literatura especializada e com o art. 2º, inciso, do Decreto 7.983/2013, apresenta-se por meio de percentual a ser aplicado sobre os custos diretos e por finalidade mensurar as parcelas do preço da obra que incidem indiretamente na execução do objeto e que não são possíveis de serem individualizadas ou quantificadas na planilha de custos, tais como: a) custos indiretos; b) remuneração ou lucro; e c) tributos incidentes sobre o faturamento."

Discriminação	Unidade	Quantidade (%)	Subtotal
Benefícios e despesas indiretas	%		
Custo mensal com			

[Handwritten signatures]



BDI

Modelo de abrangência e de custos inclusos no BDI:

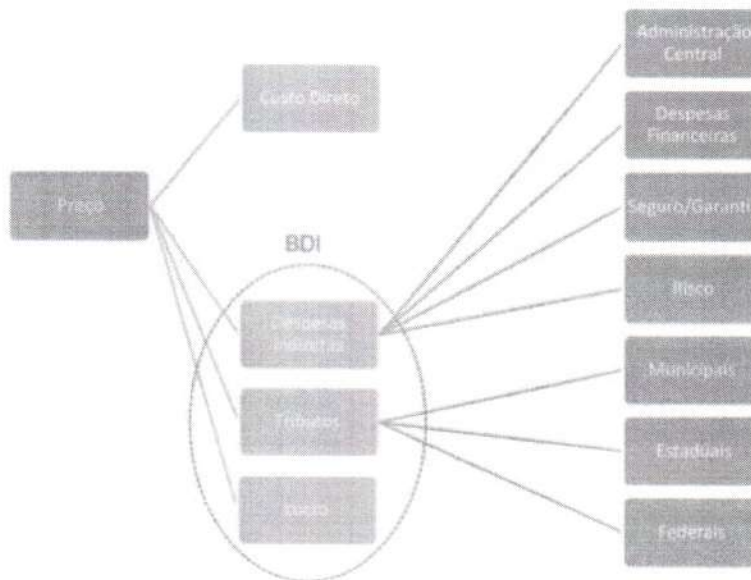


Figura 1 - Grupos para formação do BDI

20. PERFIL DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONTRATADA

O município de Pacujá pretende selecionar através da modalidade Tomada de Preços, empresas legitimamente capaz a executar uma gestão centralizada e com moral ética e jurídica comprovada para tal piloto.

Os critérios escolhidos para traçar a instrução da contratação baseiam-se nas leis vigentes e cumprirem os requisitos atualizados da Lei Nº 8.666/93.

- Prova de inscrição ou registro da na entidade profissional competente da localidade de sua sede comprovando o exercício legal das atividades propostas; CREA
- Possuir profissional habilitado, engenheiro ambiental registrado junto ao CREA, sendo que a presença de profissional é obrigatória no registro da empresa/instituição junto ao CREA.
- Prova de inscrição ou registro da na entidade profissional competente da localidade de sua sede comprovando o exercício legal das atividades propostas; CRA (Para as atividades de gestão, consultoria e monitoramento)



- Possuir profissional habilitado na área de administração/gestão, registrado junto ao sendo que a presença deo profissional é obrigatória no registro da empresa/instituição junto ao CRA.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, prazos e quantidades, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (apresentar contrato ou documento comprobatório da efetiva realização do serviço), comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços objeto do certame.
 - As parcelas de maior relevância para a contratação são experiência anterior na Implementação de Coleta Seletiva na Administração Pública, Elaboração de Documentos (Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Coleta Seletiva) e Educação Ambiental, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão. É imprescindível a comprovação desta expertise já que o processo trata-se de gestão centralizada. Serão aceitos mais de um atestado e o somatório deles, na incapacidade do atestado não apresentar todas as informações, fica facultada a apresentação de contrato de prestação de serviços.
- Portfólio da empresa demonstrado à experiência em gestão de projetos, desenvolvimento de atividades na área de gestão, educação e meio ambiente.

20.1 EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA:

- Indicação do Coordenador e comprovação de sua experiência técnica como gestor de contratos/coordenador de ações relacionadas à educação ambiental, com peso e destaque para as atividades desenvolvidas no âmbito público. A experiência do mesmo deve ser comprovada através de declarações/ atestados e portfólio do profissional que comprovem no mínimo 02 anos de experiência no campo profissional fruto desta licitação.
- A empresa deverá apresentar em sua equipe técnica com no mínimo 04 profissionais habilitados nas áreas de Administração e/ou Gestão, Engenharia Ambiental, Pedagogia e Serviço Social e /ou Cientista Social.



- Comprovação de que os profissionais da equipe técnica de nível exigidos fazem parte do quadro permanente da licitante com vínculo empregatício a ser comprovado através de cópia da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia autenticada do CONTRATO DE TRABALHO; ou cópia autenticada das páginas da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS identificando os campos de admissão e rescisão, quando se tratar de empregado; de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS (com reconhecimento de firma), junto a empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, quando se tratar de sócio da empresa

21. DEMAIS EXIGÊNCIAS

- A empresa licitante deverá apresentar Plano de Trabalho com os documentos de habilitação que tratam da qualificação técnica, **sem menção a valores financeiros, sendo excluídas do certame quaisquer empresas que assim fizer.** O plano de Trabalho deve pautar apresentar no mínimo as pautas: conhecimento do problema, metodologia de avaliação dos resultados e estrutura das atividades propostas com um cronograma de execução de 12 meses.
- A empresa licitante deverá proceder com a realização de garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93. A garantia em questão é condição indispensável e critério de habilitação econômica financeira;
- Deverá comprar capital social mínimo de 10% do valor total do projeto;
- Comprovação da boa situação financeira da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde: AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo



- Deverá anexar a sua documentação, na qualificação técnica Termo de Participação/Profissionais Catadores emitido por associação local ou termo de cooperação individual. O termo/s deverão contemplar no mínimo a presença de 10 catadores locais (incluindo o cadastro de reserva).

23. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA GLOBAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação serviços técnicos de gestão com capacidade técnica e gerencial a fim de desenvolver ações para o cumprimento das obrigações municipais do município de Pacujá com a Lei nº 12.305/10.	1		

DETALHAMENTO SINTÉTICO (CUSTOS AGRUPADOS)

RESUMO DOS ITENS	CUSTO (R\$/MÊS)	%
1. Mão-de-obra		
Catador de Material Reciclado		
Equipe Multidisciplinar		
Agente Ambiental (Estágio Remunerado)		
Lanche Compartilhado (Equipe de Trabalho) / Ambiente de Trabalho		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Equipamentos da Central de Triagem (comodato)		
3.1 Central de Triagem		

Handwritten notes or markings in the top left corner.

Faint vertical text or markings in the upper middle section.



Handwritten notes or markings in the bottom left corner.



3.1.2. Remuneração do Capital		
3.1.3. Seguros		
3.1.4. Consumos		
3.1.5. Manutenção		
4. Custos diversos		
5. Monitoramento Administrativo		
6. Benefícios e Despesas Indiretas		
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		

POSTOS DE TRABALHO

Mão-de-obra (Postos de Trabalho)	Quant.
Catador de Material Reciclado	6
Equipe Multidisciplinar	4
Agente Ambiental (Estágio Remunerado)	2
Total de mão-de-obra (Postos de Trabalho)	12

EQUIPAMENTOS (CENTRAL DE TRIAGEM)

Equipamentos	Quant.
Central de Triagem (Conforme termo de referência, incluindo outros e quaisquer equipamentos necessários para a perfeita segregação, separação e gestão).	1



DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. Mão-de-obra

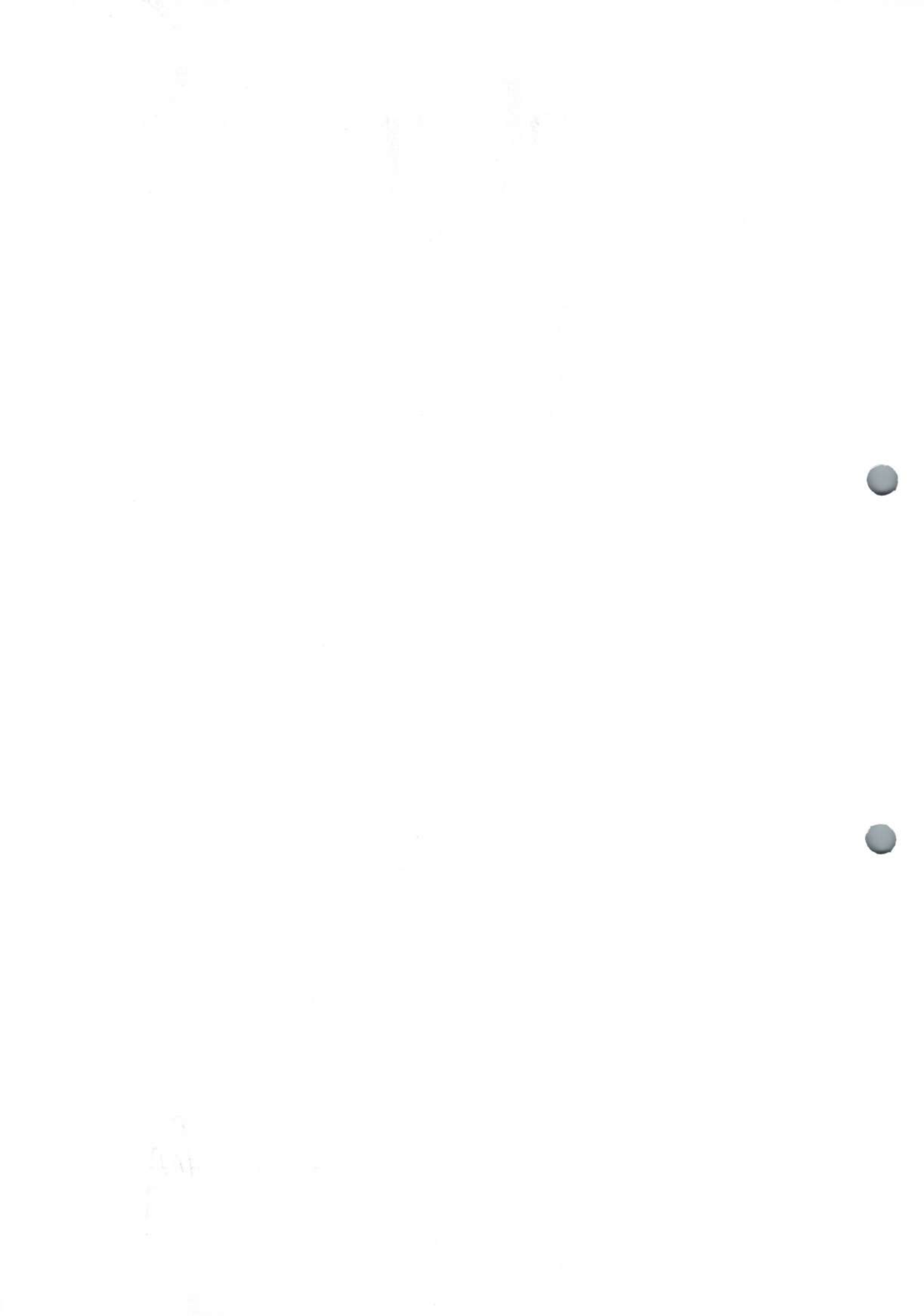
Catador de Material Reciclado

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor do Abono Catador (Mensal)	mês	1			
				Soma	
Encargos Sociais (INSS)	%	11%			
				Total por Catador	
Total do Efetivo	Associados	6			
				Fator de Utilização (%)	100

Equipe Multidisciplinar

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da unificado (Nível Superior)	mês	1			
				Soma	
Encargos Sociais (INSS)	%	11%			
				Total por Equipe Multidisciplinar	
Total do Efetivo	nível superior	4			
				Fator de Utilização (%)	50

Agente Ambiental (Estágio Remunerado)





Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor da Bolsa Estágio	mês	1			
				Soma	
Encargos Sociais (INSS)	%	11%			
Total por Agente Ambiental (Estágio Remunerado)					
Total do Efetivo	Estagiário (mês)	2			
				Fator de Utilização (%)	100

Lanche Compartilhado (Equipe de Trabalho) / Ambiente de Trabalho

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Catador e Agente Ambiental	unidade	6			
Motorista / Empresa terceirizada do lixo	unidade	1			
				Total do Lance Compartilhado (Mês)	
				Fator de Utilização (%)	100

1. Custo Mensal com Mão-de-obra

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Catador de Material Reciclado

Composição do Custo	Unid.	Durabilidade e (meses)	Custo unitário	Subtotal (Mês)	Total (R\$)
---------------------	-------	------------------------	----------------	----------------	-------------



Calça	unidade	3		
Camiseta	unidade	3		
Boné	unidade	3		
Bota em EVA	par	3		
Meia de algodão com cano alto	par	3		
Conjunto de chuva	unidade	3		
Colete reflexivo	unidade	3		
Luva de proteção	par	3		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2		
Total do Efetivo	homem	6		
Fator de Utilização (%)			100	

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Composição do Custo	Unid.	Durabilidade e (meses)	Custo unitário	Subtotal (Mês)	Total (R\$)
Calça	unidade	5			
Camiseta	unidade	5			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	5			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2			
Total do Efetivo	homem	4			
Fator de Utilização (%)			100		

2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs



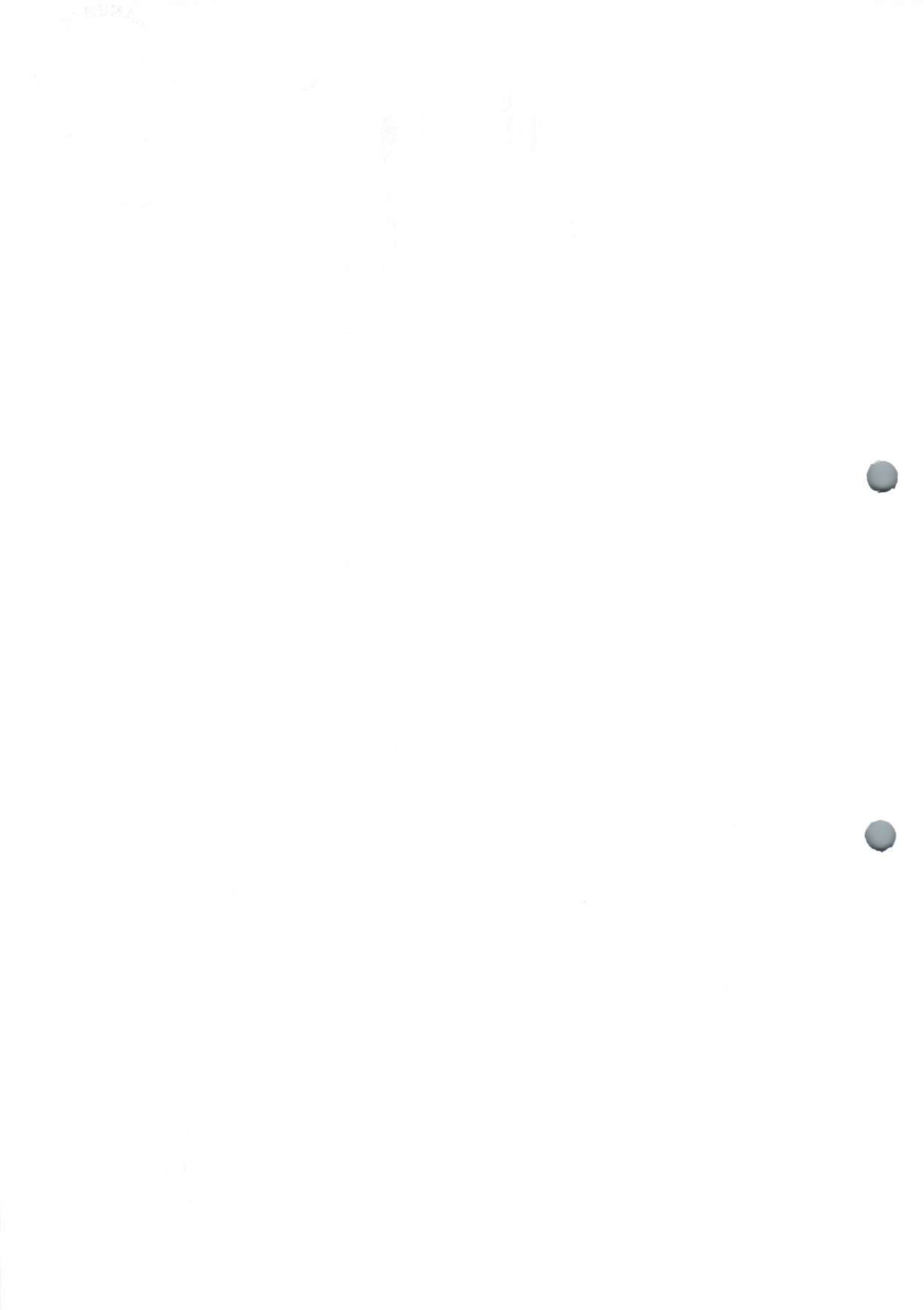
3. Equipamentos da Central de Triagem (comodato)

3.1 Central de Triagem

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da Central de Triagem	unidade	1			
Vida útil dos equipamentos	anos	5			
Idade dos equipamentos	anos	50			
Depreciação do equipamento	%	55,68			
Depreciação mensal dos equipamentos	mês	60			
Total da Depreciação (Mensal)					
Fator de Utilização (%)				100	

3.1.2. Remuneração do Capital

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da Central de Triagem	unidade	1			
Taxa de juros anual nominal	%	7			
Valor do bem proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total da Central de	R\$				





Triagem					
Remuneração mensal pela Central de Triagem					
Fator de Utilização (%)				100	

3.1.3. Seguros

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Seguro contra terceiros (acidentes)	Ano	1			
Impostos e seguros mensais	Mês	12			
Fator de Utilização (%)				100	

3.1.4. Consumos

Composição do Custo	Unid.	Consumo (Mês)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Bags Coletas (Lixo Seco) / Saco Ráfia	Unidade	100			
Bags Central de Triagem (Reposição)	Unidade	20			
Total dos Consumos (mensais)					
Fator de Utilização (%)				100	

3.1.5. Manutenção



Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos equipamentos	Mês	1			
Total dos Custos com Manutenção					
Fator de Utilização (%)				100	

3. Custo Mensal com Equipamentos da Central	
---	--

4. Custos diversos

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do Material de Escritório	Mês	1			
Custos com Material Publicitário	Mês	1			
Custos com Água e Luz	Mês	1			
Total dos Custos Diversos					
Fator de Utilização (%)				100	

4. Custo Mensal(Diversos)	R\$ -
---------------------------	-------

5. Monitoramento Administrativo

Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------------	-------	--------	----------------	----------	-------------



Sistema de Gestão	mês	1		
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	Mês	1		
Sistema de Geolocalização	mês	1		
Total dos Custos de Monitoramento Administrativo				
Fator de Utilização (%)			100	

5. Custo Mensal com Monitoramento Administrativo	
--	--

Custo Total (mensal) com Despesas Operacionais	
--	--

6. Benefícios e Despesas Indiretas					
Composição do Custo	Unid.	Quant.	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				
Total dos Custos com Benefícios e Despesas Indiretas					

6. Custo Mensal de Benefícios e Despesas Indiretas	
--	--

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor Global dos Serviços	
1ª Parcela (Implementação) / Percentual Fixo de 20%	



Valor Mensal dos Serviços (Valor Global - 1ª Parcela / 12 Meses)

Clara D'ávila Di Ciero

Clara D'ávila Di Ciero

CPF: 047.091.123-98

CREA/CE: 352259

José Parcelli Magalhães de Oliveira

José Parcelli Magalhães de Oliveira

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

CPF Nº 245.582.653-87

Referências

BAPTISTA, Vinícius Ferreira. As políticas públicas de coleta seletiva no município do Rio de Janeiro: onde e como estão as cooperativas de catadores de materiais recicláveis? **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 141-164, Feb. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122015000100141&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 30 jan. 2021. <http://dx.doi.org/10.1590/0034-76121603>.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho**. Decreto-Lei nº 5.442, de 01.mai.1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 02.fev.2021.

BRASIL. **Lei Nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidente da República, [2010]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 31 jan. 2020.

Costa, Luciângela Galletti da. Valle, Rogério. Logística reversa: importância, fatores para a aplicação e contexto brasileiro. **III SEGeT – Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, Rio de Janeiro. Disponível em: https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos06/616_Logistica_Reversa_SEGeT_06.pdf. Acesso em: 30 jan. 2021.



IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 1o de julho de 2020. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/pacuja/panorama>. Acesso: 01 fev. 2021.

IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/pacuja/panorama>. Acesso: 01 fev. 2021.

IPECE – Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará. **Perfil Básico Municipal – Pacujá**. Fortaleza, 2009. Disponível em: https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2013/01/Pacuja_Br_office.pdf. Acesso em: 02 fev. 2021.

Nascimento, Nichelle Carolliny de Oliveira. **Análise do desempenho empresarial sob a ótica da sustentabilidade de uma empresa do setor calçadista**. 2018. 128 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Engenharia de Produção, Universidade Federal da Paraíba, 2018.

10



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À Prefeitura Municipal de PACUJÁ - CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1204.01/2021.

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1204.01/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO COM CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL A FIM DE DESENVOLVER AÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ COM A LEI Nº 12.305/10, conforme especificações em anexos do edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO COM CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL A FIM DE DESENVOLVER AÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ COM A LEI Nº 12.305/10.	MÊS	12		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO



Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE _____-CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de PACUJÁ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo respectivo Secretário (a) Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____/2021, Processo nº _____/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1204.01/2021, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO COM CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL A FIM DE DESENVOLVER AÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ COM A LEI Nº 12.305/10, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Administração e Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



- 4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Administração e Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de PACUJÁ - CE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 5.2-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	23.01.15.451.0006.1.018

Elemento de despesa nº. 3.3.90.39.00, oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de PACUJÁ - CE.
- 8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de PACUJÁ - CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de PACUJÁ - CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de PACUJÁ - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de PACUJÁ - CE;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de _____ de PACUJÁ - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____ de PACUJÁ - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PACUJÁ - CE.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de administração e Finanças de PACUJÁ - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de PACUJÁ - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO



E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (Duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -CE, ___ de _____ de 2021.

Secretario (a) de

Representante
Empresa

CONTRATADA

CONTRATANTE

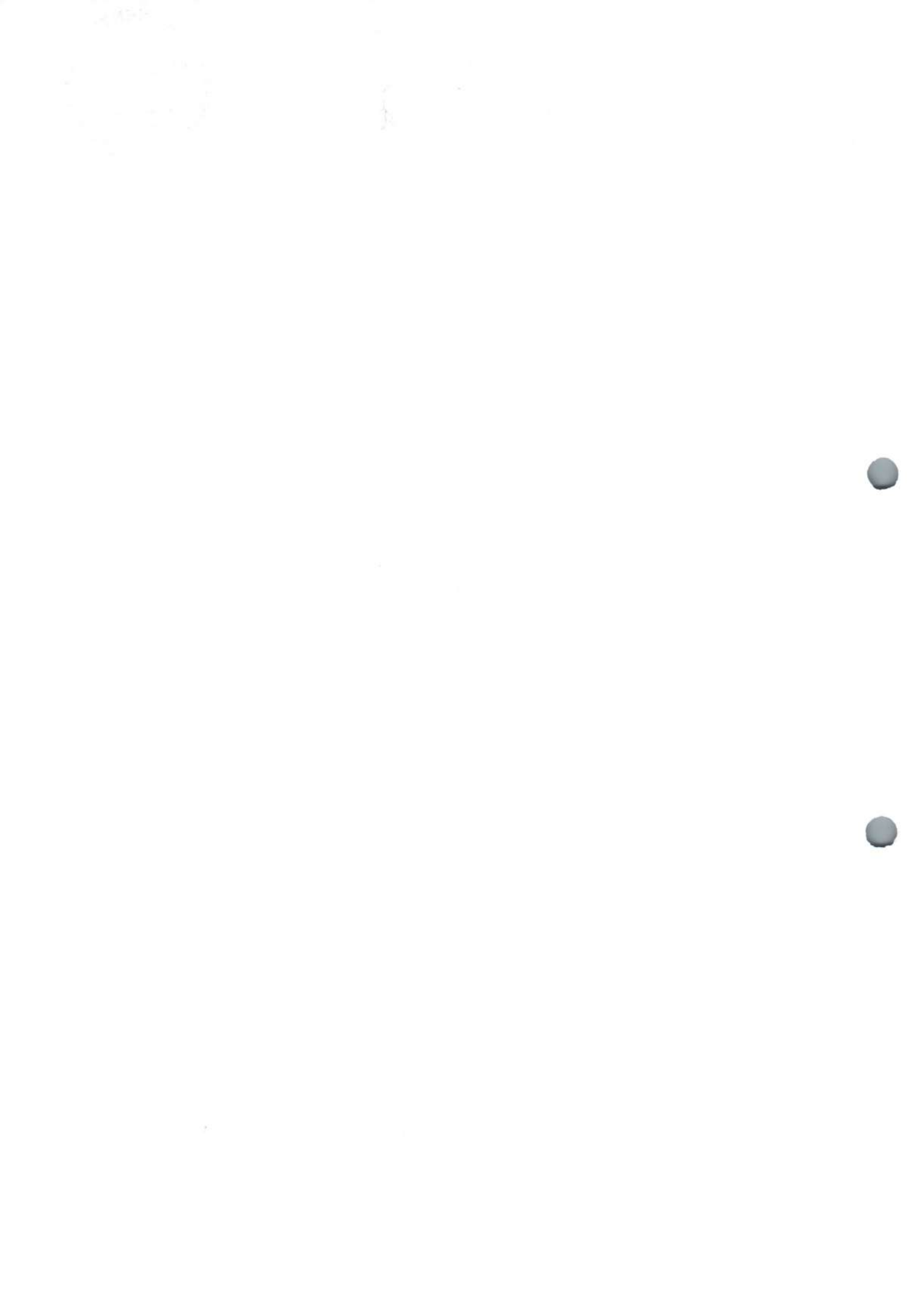
TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____





ANEXO IV

DECLARAÇÃO

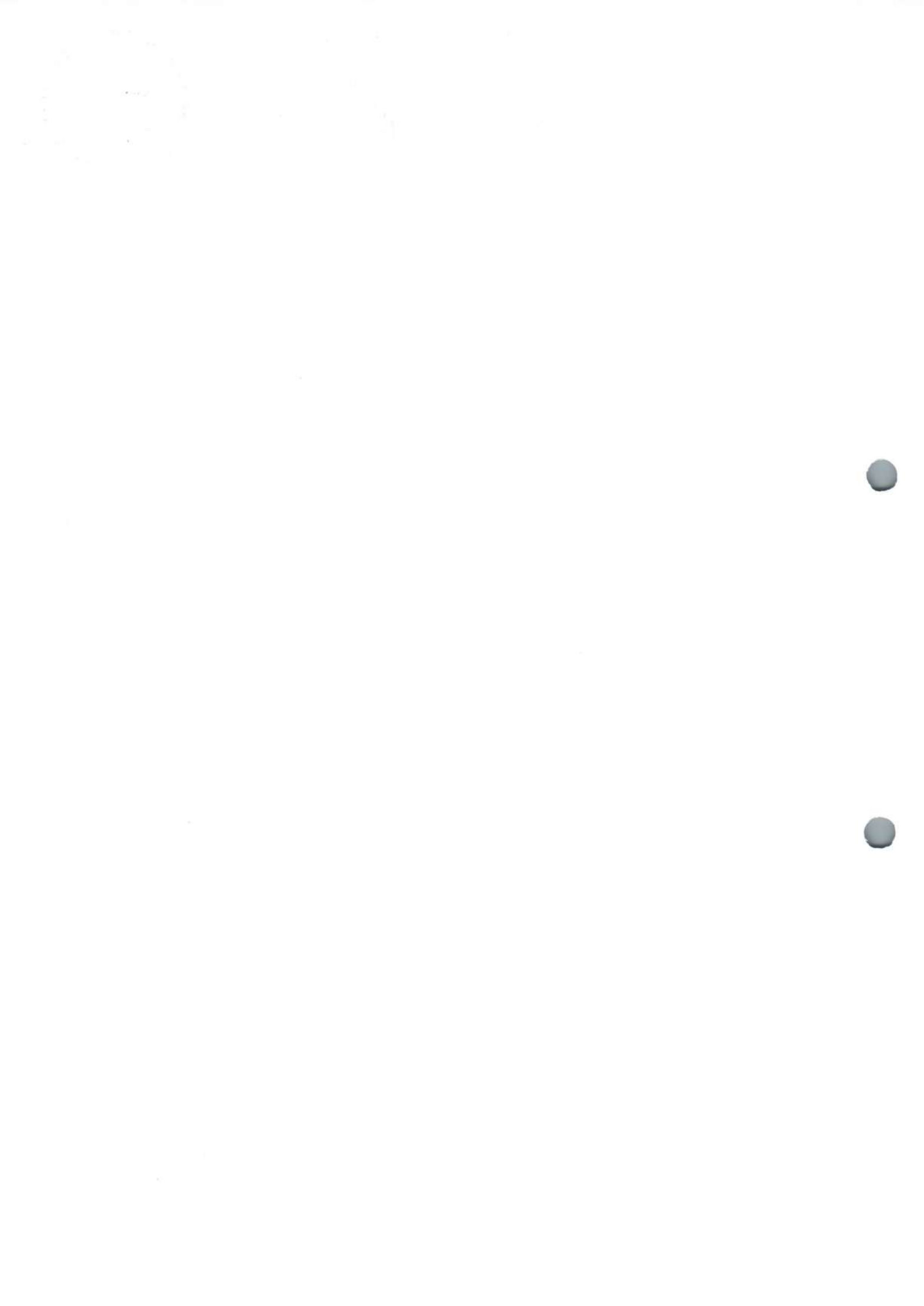
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º _____, junto ao Município de PACUJÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PACUJÁ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - _____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

Faint, illegible markings or text in the top left corner.

